



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 144/2026- COMPRASGOV N.º 144/2026

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0722.017344.00070/2026-44
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI
UASG:	927996
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICO
SRP:	☒ SIM ☐ NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	☐ MENOR PREÇO POR ITEM ☒ MENOR PREÇO POR LOTE ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	☒ ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	☒ SIM ☐ NÃO
VALOR ORÇADO:	☒ Valor Estimado ☐ Valor Máximo Aceitável ☐ Valor de Referência
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado o disposto no art. 4º § 1º da Lei 14.133/2021)	☒ SIM ☐ NÃO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,01]
INVERSÃO DE FASES:	☐ SIM ☒ NÃO
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	27/10/2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	09h15min
PERÍODO DE RETIRADA:	08/10/2026 à DATA DE ABERTURA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br
PREGOEIRO(A):	Suziane Maria Mota de Lima
NOMEAÇÃO:	Portaria SEAD nº. 255 de 26 de Março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVII, Nº. 14.233 de 27 de Março de 2026.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.	

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Registro de Preços para Aquisição** de conjuntos compostos por embarcações de alumínio naval, motores a gasolina de 13 HP acoplados a sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão e respectivos acessórios, novos e de primeiro uso, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, testes de funcionamento, garantia e assistência técnica durante o respectivo período, destinados ao fortalecimento da infraestrutura logística da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI e à execução das ações previstas no Produto 8 – Atualização e Execução dos Planos de Vigilância das Terras Indígenas, integrante do Projeto “Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero no Estado do Acre”, financiado pelo Fundo Amazônia/BNDES

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da ata de Registro de Preço

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e condições previstas neste Edital.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. [341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: selic.protocolo@gmail.com, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.**

3.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

3.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV <http://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <http://www.licitacao.ac.gov.br>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação :**

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

4.3.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade

de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.9. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.**

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.12. Conste a inscrição da empresa no [Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#). Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

4.4. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens **4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. [148 do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que :**

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no [art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021](#).

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.4 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o [artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 \(art. 19, § 1º\)](#).
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. **Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital**, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do

licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

7.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no [art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

- I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;
- II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;
- III - divulgação do resultado da habilitação;
- IV - disputa entre os licitantes habilitados;
- V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;
- VI - divulgação do resultado do julgamento; e
- VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no [art. 241 do Decreto Estadual nº 11.363 de 22/11/2023](#).

8.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

9.6. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentua is

entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

9.11. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

9.12. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"**, assim definido no [art. 155 do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023](#).

9.13. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.

9.13.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

9.13.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.

9.14. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 219 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 nesta ordem:

- 9.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- 9.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.21.2. empresas brasileiras;
- 9.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 9.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 9.23. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.
- 9.23.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.
- 9.24. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 9.24.1. Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.
- 9.24.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.
- 9.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.
- 9.24.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.25. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.25.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 9.25.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- 9.25.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 9.25.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.
- 9.26. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.
- 9.27. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).
- 9.28. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link

“Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.28.1. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

9.28.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

9.29. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.3. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5. **Será desclassificada a proposta que:**

10.5.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.5.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.5.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.5.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.6. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.6.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.6.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.7.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

10.8.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.8.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.9. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.

10.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.11. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

11.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.3.1. Habilitação Jurídica

a) Contrato social ou instrumento equivalente.

11.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, **30 de abril do ano seguinte**. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.3.4. Qualificação Técnica

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) **E demais exigências solicitadas no ITEM 13.2 do Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

11.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de inabilitação**.

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.5.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

11.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

11.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver exposto, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.

11.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

11.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitante(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.

11.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

12.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

12.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e
- III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

12.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

12.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

12.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.

12.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com, a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**.

13.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).

13.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.

13.3. A apreciação se dará em fase única; e

13.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

13.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:

13.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

13.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

13.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.

13.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

14.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e

14.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- 15.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso V do caput do art. 319 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.
- 15.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.
- 15.2. O registro de que trata o item 15.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.
- 15.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 15.1.2, antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.
- 15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que tratam o item 15.1.2 e o item 15.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 15.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.
- 15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 15.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 17.1. Não será permitido participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 18.1. Não se aplica.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será permitido a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

- 20.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

21. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 21.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 22.1. Não haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

23. DO TERMO DE CONTRATO

- 23.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. Será conforme disposto no Anexo I e Anexo II e Anexo III deste Edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Não se aplica.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos [arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021](#), e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

26.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

27.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o [art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

27.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.

27.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

27.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no [art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.

27.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sites <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou <http://www.licitacao.ac.gov.br>.

27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone

(68) 3215-4600 ou através de e-mail selic.protocolo@gmail.com.

27.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Elaborado por:

Kauã Borges Cunha
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **KAUÃ BORGES CUNHA**, Cargo **Comissionado**, em 07/10/2026, às 07:50, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0023167216** e o código CRC **1C506B1B**.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2026/SEPI - DISUP

Processo nº 0722.017344.00070/2026-44

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Unidade Requisitante: Diretoria de Povos Indígenas – DIPI
- 1.2. Processo SEI nº: 0722.017344.00070/2026-44
- 1.3. Fundamentação Legal: **Lei nº 14.133/2021** (Art. 29), (Art. 78 a 86), Decreto Estadual nº 11.363/2023- Art. 94.
- 1.4. Projeto: **Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero no Estado do Acre**
- 1.5. Financiador: Fundo Amazônia – BNDES
- 1.6. Contrato: Contrato nº 24.2.0037.1
- 1.7. Produto: 8 - Atualização e Execução dos Planos de Vigilância das Terras Indígenas.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZOS

2.1. Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos compostos por embarcações de alumínio naval, motores a gasolina de 13 HP acoplados a sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão e respectivos acessórios, novos e de primeiro uso, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, testes de funcionamento, garantia e assistência técnica durante o respectivo período, destinados ao fortalecimento da infraestrutura logística da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI e à execução das ações previstas no Produto 8 – Atualização e Execução dos Planos de Vigilância das Terras Indígenas, integrante do Projeto “Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero no Estado do Acre”, financiado pelo Fundo Amazônia/BNDES.

2.2. A contratação possui natureza de aquisição de bens permanentes comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Os quantitativos e valores estimados da contratação são os seguintes:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total do registro (R\$)
1	Embarcação de alumínio naval, nova e de primeiro uso, com 10 metros de comprimento, conforme especificações técnicas constantes do Anexo Técnico da DIPI, Nota Explicativa 33 Especificações Técnicas (0022288724).	Un.	42	34	R\$	R\$
2	Motor a gasolina 13 HP, 4 tempos, acoplado a sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão, acompanhado dos acessórios necessários ao pleno funcionamento, conforme especificações técnicas da Nota Explicativa nº 33/2026/SEPI-DIVGATI.	Un.	42	34	R\$	R\$
Total Estimado						R\$

2.4. A necessidade global da contratação corresponde a até 42 (quarenta e dois) conjuntos compostos por embarcação de alumínio naval, motor a gasolina de 13 HP com sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão e respectivos acessórios, conforme levantamento realizado pela área demandante, considerando as Terras Indígenas contempladas pelo Projeto, sua distribuição territorial, as condições de acesso predominantemente fluvial e as necessidades operacionais relacionadas à execução do Produto 8.

2.5. O quantitativo encontra-se respaldado, entre outros documentos técnicos constantes dos autos, pela Nota Explicativa nº 33/2026/SEPI-DIVGATI, SEI nº 0022288724, que apresenta a distribuição das embarcações entre as Terras Indígenas abrangidas pela ação e totaliza a necessidade de 42 (quarenta e duas) unidades.

2.6. Embora a necessidade global corresponda a 42 conjuntos, a previsão inicial de contratação será de 34 (trinta e quatro) conjuntos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Projeto, permanecendo o quantitativo máximo de 42 unidades registrado para possibilitar futuras contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a efetiva necessidade administrativa, disponibilidade de recursos e demais condições legalmente aplicáveis.

2.7. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

2.8. Os valores unitários e totais estimados decorrem do Mapa de Preços nº 19/2026/SEPI-DISUP, constante dos autos, elaborado com base em fontes públicas e cotações de mercado tecnicamente comparáveis ao objeto, submetidas à análise crítica quanto à similaridade das especificações, contemporaneidade, condições comerciais e prevenção de duplicidade de referências.

2.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

2.10. As contratações decorrentes da Ata terão prazo próprio, definido no respectivo instrumento contratual, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

2.11. O prazo para entrega de cada fornecimento será de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação somente mediante justificativa devidamente fundamentada, aceita pela Administração e observadas as hipóteses legalmente cabíveis.

2.12. As especificações técnicas dos bens constam deste Termo de Referência, observada, quanto à solução de motorização, a Nota Explicativa nº 33/2026/SEPI-DIVGATI, SEI nº 0022288724.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, QUANTITATIVOS E SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da infraestrutura logística necessária à execução do Produto 8 – Atualização e Execução dos Planos de Vigilância das Terras Indígenas, integrante do Projeto “Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero no Estado do Acre”, financiado pelo Fundo Amazônia/BNDES.

3.2. O Plano de Trabalho inicialmente aprovado previa o fornecimento de 34 (trinta e quatro) barcos de alumínio motorizados para apoio às atividades de vigilância territorial.

3.3. No decorrer do planejamento e da reavaliação técnica das necessidades do Projeto, a área técnica responsável identificou a necessidade de redimensionamento do quantitativo para 42 (quarenta e dois) conjuntos, considerando as especificidades territoriais e operacionais das 34 Terras Indígenas contempladas.

3.4. O redimensionamento encontra-se fundamentado nas Notas Técnicas produzidas pela área técnica responsável, que consideraram, entre outros critérios, a extensão dos territórios atendidos, a distribuição geográfica e quantidade de aldeias, as condições predominantemente fluviais de acesso, as diferentes condições de navegabilidade dos rios, as variações sazonais que impactam o nível e o fluxo das águas, as longas distâncias de deslocamento, a necessidade de cobertura adequada das áreas de atuação e a ampliação do número de Agentes Agroflorestais Indígenas envolvidos nas ações de vigilância territorial.

3.5. A distribuição técnica realizada pela área demandante demonstrou a necessidade total de 42 (quarenta e duas) embarcações, destinadas ao atendimento das 34 (trinta e quatro) Terras Indígenas abrangidas pelo Projeto, contemplando quantitativos diferenciados para determinados territórios em razão de suas dimensões, condições de acesso e necessidades operacionais.

3.6. A disponibilidade de meios adequados de transporte fluvial constitui condição essencial para a execução das ações de vigilância e proteção territorial, considerando que parte significativa das áreas atendidas possui acesso predominantemente ou exclusivamente por rios e igarapés.

3.7. A insuficiência desses meios comprometeria a presença territorial, a capacidade de monitoramento, o tempo de resposta às ocorrências e a continuidade das ações previstas no Projeto.

3.8. A solução escolhida consiste na aquisição de conjuntos compostos por embarcações de alumínio naval e motores a gasolina de 13 HP acoplados a sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão, acompanhados dos respectivos acessórios, constituindo frota própria destinada às atividades de vigilância territorial e apoio operacional, por se mostrar tecnicamente adequada às condições geográficas e operacionais das Terras Indígenas atendidas.

3.9. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (0022210113), foram avaliadas alternativas de atendimento da necessidade, incluindo locação de embarcações, compartilhamento de equipamentos com outros órgãos e aquisição de frota própria, tendo esta última se mostrado mais adequada em razão da maior disponibilidade operacional, autonomia administrativa, continuidade das atividades e redução da dependência de terceiros.

3.10. O dimensionamento dos quantitativos encontra-se fundamentado na Nota Técnica nº 1/2026/SEPI-DIVGATI, SEI nº 0019865962, na Nota Técnica nº 1/2026/SEPI-DISUP, SEI nº 0020343793, e complementado pela Nota Explicativa nº 33/2026/SEPI-DIVGATI, SEI nº 0022288724, que apresenta a distribuição das embarcações entre as Terras Indígenas contempladas pelo Projeto.

3.11. Os parâmetros técnicos originalmente considerados encontram-se registrados na Análise nº 1/2026/SEPI-DIVPROS, SEI nº 0020542340, tendo a solução referente ao sistema de motorização sido posteriormente reavaliada e

complementada pela Nota Explicativa nº 33/2026/SEPI-DIVGATI, SEI nº 0022288724, que, considerando as condições de navegabilidade das áreas atendidas pelo Projeto, recomendou a adoção de motor a gasolina de 13 HP acoplado a sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será estruturada em lote único, compreendendo embarcação de alumínio naval, motor a gasolina de 13 HP acoplado a sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão e respectivos acessórios, em razão da necessidade de assegurar a plena compatibilidade técnica e operacional entre os componentes que integram cada conjunto.
- 4.2. A solução demanda correspondência entre as características da embarcação, do motor e do sistema de propulsão, especialmente quanto à instalação na popa, configuração e comprimento da rabeta/rabetão, hélice, sistema de fixação, peso e condições operacionais de utilização, observados os parâmetros técnicos definidos pela área demandante.
- 4.3. As especificações técnicas consolidadas pela área demandante preveem motor a gasolina de 13 HP acoplado a rabeta tipo rabetão, com comprimento entre 2,50 m e 2,80 m, devendo todos os acessórios e elementos de instalação ser plenamente compatíveis com a embarcação fornecida.
- 4.4. O agrupamento busca, ainda, assegurar responsabilidade contratual única pela entrega do conjunto completo, montado, instalado, testado e apto ao uso, evitando situações de incompatibilidade entre equipamentos fornecidos por empresas distintas, transferência de responsabilidades entre fornecedores e dificuldades na apuração de eventuais falhas durante a execução, o recebimento ou o período de garantia.
- 4.5. A adoção do lote único também favorece a realização integrada dos testes de aceitação, a assistência técnica e a garantia do conjunto, reduzindo riscos operacionais relacionados à instalação inadequada, incompatibilidade entre componentes e funcionamento insatisfatório.
- 4.6. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução escolhida consiste na aquisição de conjuntos completos destinados à utilização nas Terras Indígenas atendidas pelo Projeto, razão pela qual o parcelamento entre embarcação e motor não se mostra, sob a perspectiva técnica e operacional, a alternativa mais adequada à necessidade administrativa.
- 4.7. A decisão pelo agrupamento deverá observar, ainda, a preservação da competitividade e da economicidade, cabendo à Administração verificar, com base na pesquisa de mercado, a existência de fornecedores aptos ao fornecimento integrado do conjunto, de modo a evitar restrição indevida à participação no certame.
- 4.8. Dessa forma, conclui-se pela não adoção do parcelamento entre embarcação e motor, mantendo-se o fornecimento em lote único, por se tratar de solução tecnicamente integrada e necessária à adequada execução do objeto.

5. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 5.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 5.2. A vedação justifica-se pela natureza comum e pela baixa complexidade operacional da contratação, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que o integram.
- 5.3. Embora o objeto compreenda o fornecimento integrado de embarcação de alumínio naval, motor a gasolina de 13 HP acoplado a sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão e respectivos acessórios, a solução não apresenta complexidade técnica ou operacional que exija a reunião de empresas com competências distintas para sua execução.
- 5.4. A pesquisa e o levantamento realizados na fase preparatória não evidenciaram circunstância que demonstre ser necessária a formação de consórcios para assegurar a competitividade ou a execução satisfatória do objeto, podendo o fornecimento ser executado por empresa individualmente habilitada, diretamente ou mediante utilização de terceiros para atividades acessórias admitidas neste Termo de Referência, sem transferência da responsabilidade contratual.
- 5.5. Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio mostra-se adequada e proporcional às características do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 6.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos compostos por embarcação de alumínio naval, motor a gasolina de 13 HP acoplado a sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão e respectivos acessórios, novos e de primeiro uso, devidamente compatíveis entre si, destinados ao fortalecimento da infraestrutura logística da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI e à execução das ações de vigilância territorial previstas no Produto 8 do Projeto “Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero no Estado do Acre”.
- 6.2. A solução compreende o fornecimento integral dos bens, incluindo fabricação ou disponibilização, transporte, carga, descarga, montagem, instalação do motor e acessórios, regulação, realização de testes de funcionamento, entrega da documentação técnica, garantia e assistência técnica durante o período estabelecido no Termo de Referência.
- 6.3. As embarcações e os motores deverão ser tecnicamente compatíveis, observando-se as especificações definidas pela área técnica responsável, de modo a assegurar condições adequadas de desempenho, segurança e navegabilidade nas condições operacionais das Terras Indígenas atendidas, caracterizadas por deslocamentos em rios, igarapés, áreas remotas e ambientes sujeitos a variações sazonais de navegabilidade.
- 6.4. A solução deverá permitir a utilização imediata dos conjuntos após o recebimento, devendo os bens ser

entregues montados, regulados, testados e acompanhados dos acessórios necessários ao funcionamento, bem como de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

6.5. Durante a fase de utilização, deverão ser observadas as orientações dos fabricantes quanto à operação, manutenção preventiva, conservação e segurança dos equipamentos, cabendo à Administração promover a adequada gestão patrimonial, utilização responsável dos bens e acompanhamento das condições de funcionamento durante sua vida útil.

6.6. A contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, diretamente ou por rede autorizada, responsabilizando-se pelos reparos, substituições de peças ou componentes defeituosos, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos bens, sem ônus adicional para a Administração.

6.7. A solução deverá considerar, ainda, a disponibilidade de peças e componentes necessários à manutenção dos motores e embarcações, de forma a reduzir riscos de indisponibilidade prolongada e assegurar a continuidade das ações institucionais.

6.8. No que se refere à gestão patrimonial, os bens deverão ser incorporados ao patrimônio do Estado, devidamente identificados, tombados e vinculados às unidades ou Terras Indígenas beneficiárias, conforme critérios de distribuição definidos pela área responsável pelo Projeto.

6.9. Sob a perspectiva da sustentabilidade e do ciclo de vida, deverão ser priorizadas características de durabilidade, resistência, facilidade de manutenção, utilização de materiais recicláveis, redução da geração de resíduos, eficiência no consumo de combustível e adequada destinação de peças, componentes, embalagens, óleos lubrificantes e demais resíduos decorrentes da utilização e manutenção dos equipamentos, quando aplicável.

6.10. Ao final da vida útil, os bens deverão ser submetidos aos procedimentos de avaliação patrimonial, desfazimento, reaproveitamento, alienação ou destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável à gestão de bens públicos e resíduos.

6.11. A solução, portanto, abrange não apenas a aquisição dos bens, mas todo o conjunto de providências necessárias para assegurar sua adequada entrega, funcionamento, utilização, manutenção, conservação, garantia, assistência técnica, gestão patrimonial e destinação final, de modo a maximizar sua vida útil e assegurar o atendimento contínuo das finalidades públicas que justificaram a contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto terá início a partir do recebimento, pela contratada, da respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração, na qual serão indicados os quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias ao fornecimento.

7.2. O prazo para entrega será de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação somente mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, apresentada antes do término do prazo estabelecido e sujeita à análise e aceitação da Administração, observadas as hipóteses legalmente cabíveis.

7.3. O fornecimento compreenderá, conforme aplicável:

- a) fabricação e/ou disponibilização dos bens novos e de primeiro uso;
- b) transporte até o local indicado pela Administração;
- c) carga e descarga;
- d) montagem da embarcação e instalação do respectivo motor e acessórios;
- e) regulagem dos equipamentos;
- f) realização dos testes necessários ao funcionamento e à segurança;
- g) entrega dos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos;
- h) correção de eventuais inconformidades identificadas durante a inspeção; e
- i) disponibilização dos conjuntos em condições de utilização imediata após o recebimento definitivo.

7.4. Local de entrega

7.4.1. As embarcações, motores e acessórios serão entregues no local indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as necessidades logísticas e de distribuição dos bens.

7.4.2. O endereço definitivo será informado previamente à contratada.

7.4.3. Os locais poderão compreender as regionais de atendimento do Purus, Juruá e Tarauacá-Envira, inclusive os municípios indicados pela área técnica como pontos de recebimento e distribuição, devendo o endereço definitivo ser informado previamente na Ordem de Fornecimento.

7.4.4. Todos os custos relativos ao transporte, seguro, carga, descarga, deslocamento de pessoal, equipamentos necessários à movimentação dos bens e demais despesas indispensáveis à entrega no local indicado estarão incluídos no preço contratado e serão de responsabilidade da contratada.

7.5. Condições de entrega

- 7.6. Os conjuntos deverão ser entregues:
- a) novos e sem uso anterior;
 - b) completos e em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da Nota Explicativa nº 33/2026/SEPI-DIVGATI, quando aplicável;
 - c) com embarcação, motor e acessórios plenamente compatíveis;
 - d) montados, instalados, regulados e aptos ao funcionamento;
 - e) livres de defeitos, avarias, deformações, corrosão ou quaisquer outras condições que comprometam sua segurança, desempenho ou vida útil;
 - f) acompanhados de todos os acessórios previstos;
 - g) acompanhados da documentação técnica e fiscal exigida; e
 - h) em condições de serem submetidos aos procedimentos de inspeção e testes de aceitação.
- 7.6.1. A entrega física dos bens, por si só, não implicará sua aceitação definitiva pela Administração.
- 7.7. **Recebimento provisório**
- 7.7.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, após a entrega dos bens, mediante conferência inicial destinada a verificar, no mínimo:
- a) quantitativos entregues;
 - b) identificação das embarcações e motores;
 - c) integridade física aparente;
 - d) presença dos acessórios obrigatórios;
 - e) documentação fiscal e técnica apresentada; e
 - f) correspondência inicial dos bens com a Ordem de Fornecimento.
- 7.7.2. O recebimento provisório não importará aceitação definitiva do objeto nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências ou desconformidades posteriormente identificadas.
- 7.8. **Inspeção técnica e testes de aceitação**
- 7.9. Após o recebimento provisório, os bens serão submetidos à inspeção técnica pela equipe designada pela Administração, para verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota Explicativa nº 33/2026/SEPI-DIVGATI, quando aplicável.
- 7.10. A inspeção deverá compreender, conforme aplicável:
- a) conferência das dimensões e características construtivas da embarcação;
 - b) verificação da liga e espessura do alumínio previstas na especificação técnica;
 - c) inspeção visual e estrutural do casco;
 - d) verificação da estrutura do casco, longarinas, espelho de popa, convés, soldas e demais características construtivas previstas na especificação técnica;
 - e) conferência das características técnicas do motor;
 - f) verificação da compatibilidade entre motor, rabeta, espelho de popa, hélice e embarcação;
 - g) teste do sistema de partida;
 - h) teste do funcionamento do acelerador e dos respectivos comandos;
 - i) verificação de vazamentos;
 - j) verificação do comprimento do rabetão, que deverá estar compreendido entre 2,50 m e 2,80 m;
 - k) funcionamento dos equipamentos e acessórios;
 - l) conferência dos dispositivos de segurança;
 - m) inspeção da documentação técnica e dos números de identificação dos bens; e
 - n) demais verificações necessárias para comprovar o atendimento integral às especificações.
- 7.10.1. Poderá ser realizada navegação experimental, sempre que considerada necessária pela equipe técnica, para avaliação da estabilidade, funcionamento, desempenho e compatibilidade operacional do conjunto embarcação/motor.
- 7.11. **Desconformidades e substituição**
- 7.11.1. Caso sejam identificados bens, componentes ou acessórios em desacordo com as especificações, danificados, defeituosos ou incompatíveis com o objeto contratado, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência e comunicação formal à contratada.

7.11.2. A contratada deverá promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a correção da inconformidade, substituição do bem ou componente, complementação dos acessórios ou adoção de outra providência necessária ao integral atendimento do objeto, no prazo estabelecido pela fiscalização de acordo com a natureza e complexidade da ocorrência.

7.11.3. A substituição ou correção não afastará eventual responsabilidade da contratada pelo atraso na execução nem a aplicação das medidas contratuais cabíveis.

7.12. **Recebimento definitivo**

7.13. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a comprovação de que os bens:

- a) correspondem aos quantitativos contratados;
- b) atendem integralmente às especificações técnicas;
- c) foram aprovados na inspeção e nos testes de aceitação;
- d) encontram-se em perfeitas condições de funcionamento;
- e) possuem todos os acessórios previstos;
- f) estão acompanhados da documentação técnica e fiscal exigida; e
- g) encontram-se aptos à utilização para a finalidade prevista.

7.13.1. Após a aprovação, será emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das responsabilidades da contratada decorrentes da garantia, de vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais obrigações legais e contratuais.

7.14. **Documentação a ser entregue**

7.15. Cada embarcação e respectivo motor deverão estar acompanhados, no mínimo, dos documentos aplicáveis ao objeto, incluindo:

- a) Nota Fiscal;
- b) manual de operação em língua portuguesa;
- c) manual de manutenção, quando disponibilizado pelo fabricante;
- d) certificado ou termo de garantia;
- e) identificação do fabricante e números de série;
- f) relação dos acessórios fornecidos;
- g) certificado ou documento de conformidade, quando aplicável; e
- h) demais documentos exigidos pelas normas técnicas e pela regulamentação aplicável à embarcação e ao motor.

7.16. **Responsabilidade após o recebimento**

7.16.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, perfeita execução do objeto, vícios ocultos, garantia dos bens ou cumprimento integral das demais obrigações previstas no contrato.

7.16.2. Após o recebimento definitivo, os bens serão encaminhados para tombamento, identificação e incorporação ao patrimônio do Estado, seguindo-se sua distribuição conforme planejamento e critérios definidos pela área responsável pelo Produto 8.

8. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor máximo estimado da contratação foi apurado com base na pesquisa de preços realizada pela Administração e consolidada no Mapa de Preço 24 (0022570866), acompanhado das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte constantes dos autos.

8.2. O valor global máximo estimado para o registro de preços é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente ao quantitativo máximo de 42 (quarenta e dois) conjuntos, compostos por 42 (quarenta e duas) embarcações de alumínio naval e 42 (quarenta e dois) motores a gasolina de 13 HP, ciclo 4 tempos, acoplados a sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão, com os respectivos acessórios.

9. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

9.1. Por se tratar de procedimento destinado à formação de Registro de Preços, fica dispensada, nesta etapa, a indicação da classificação orçamentária completa da despesa, devendo constar apenas o elemento de despesa correspondente, nos termos da regulamentação aplicável.

9.2. A despesa decorrente das futuras contratações será classificada no seguinte elemento:

- I - Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

9.3. A indicação da respectiva dotação orçamentária, fonte de recursos e demais classificações necessárias será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira e a origem dos recursos aplicáveis.

10. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, preferência em caso de empate e demais benefícios legalmente aplicáveis.

10.2. Não será adotada licitação exclusiva para ME/EPP, considerando que o valor estimado da contratação supera o limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Também não será estabelecida cota reservada nos termos do art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar, com fundamento no art. 49, inciso III, considerando as características da solução definida para a contratação.

10.4. O objeto foi estruturado como solução integrada, composta por embarcação de alumínio naval, motor a gasolina de 13 HP acoplado a sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão e respectivos acessórios, cuja execução exige plena compatibilidade técnica e operacional entre seus componentes, incluindo montagem, instalação, regulação, testes de funcionamento, garantia e assistência técnica, bem como responsabilidade contratual pelo conjunto fornecido.

10.5. A divisão do quantitativo entre cota principal e cota reservada poderá resultar no fornecimento por empresas distintas, com diferentes configurações de embarcações, motores, sistemas de propulsão e componentes, ampliando a diversidade de equipamentos incorporados à frota e os riscos relacionados à padronização, manutenção, reposição de peças, assistência técnica, gestão das garantias e operacionalização dos conjuntos nas Terras Indígenas atendidas.

10.6. Diante dessas características, conclui-se que a adoção de cota reservada poderá representar prejuízo ao conjunto da solução e à eficiência operacional pretendida pela Administração, razão pela qual se afasta sua aplicação, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da participação das ME e EPP no certame e da aplicação dos demais benefícios previstos na legislação.

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

11.1. A contratação será processada mediante Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e demais normas aplicáveis.

11.2. A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, caracterizado como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e demais características podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que o integram.

11.3. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado considerando a existência de quantitativo máximo estimado de 42 (quarenta e dois) conjuntos, com previsão inicial de contratação de 34 (trinta e quatro) conjuntos, permanecendo o saldo registrado para eventual contratação posterior, de acordo com a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições aplicáveis à execução do Projeto.

11.4. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando que a solução foi estruturada em lote único composto por embarcação de alumínio naval, motor a gasolina de 13 HP com sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão e respectivos acessórios, cuja contratação conjunta visa assegurar compatibilidade técnica e operacional entre seus componentes, montagem, instalação, testes de funcionamento, garantia e responsabilidade integrada pelo conjunto fornecido.

11.5. A escolha do critério de menor preço mostra-se compatível com a natureza comum dos bens e permite a seleção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que atendam integralmente às especificações e condições mínimas estabelecidas pela Administração, sem prejuízo da verificação da exequibilidade dos preços e da conformidade técnica da proposta.

11.6. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas no edital e na regulamentação aplicável.

11.7. A adoção do modo de disputa aberto revela-se adequada ao objeto e ao critério de julgamento escolhido por favorecer a competição direta entre os licitantes, permitir a redução sucessiva dos valores ofertados e ampliar a possibilidade de obtenção de proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

11.8. A combinação entre **Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo menor preço do lote e modo de disputa aberto** apresenta-se, portanto, adequada e eficiente para a presente contratação, por conciliar objetividade na seleção da proposta, ampliação da competitividade, transparência do procedimento, possibilidade de obtenção de melhores preços e flexibilidade para futuras contratações dentro dos quantitativos registrados.

12. PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DA PROPOSTA E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

12.1. A proposta comercial deverá possuir prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação, salvo prazo superior indicado pelo próprio licitante.

12.2. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, contendo, no mínimo:

- a) identificação do licitante;
- b) descrição clara e suficiente dos bens ofertados;

- c) indicação do fabricante, marca e modelo do motor de 13 HP e, quando aplicável, do sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão, da embarcação e de seus componentes;
- d) valores unitário e total do lote;
- e) declaração de que os preços propostos compreendem todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo fabricação ou fornecimento, tributos, encargos, transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, testes, acessórios, garantia, assistência técnica e demais despesas diretas ou indiretas;
- f) prazo de entrega em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- g) prazo e condições de garantia; e
- h) declaração de atendimento integral às especificações e demais condições da contratação.

12.3. Verificação documental da conformidade da proposta

12.3.1. Para fins de verificação da conformidade técnica da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, documentação técnica suficiente para demonstrar o atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3.2. A comprovação poderá ser realizada mediante catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais do fabricante, memorial descritivo, desenhos técnicos, declarações do fabricante, certificados ou outros documentos técnicos idôneos equivalentes, conforme a natureza do bem ofertado.

12.3.3. A documentação apresentada deverá permitir a identificação e a verificação objetiva das características técnicas exigidas, especialmente quanto:

- a) às características construtivas e às dimensões da embarcação;
- b) ao material utilizado na fabricação do casco e às demais características estruturais exigidas;
- c) à potência, ao ciclo, à cilindrada e às demais características técnicas do motor;
- d) ao sistema de partida, à refrigeração, à lubrificação e aos demais componentes funcionais do motor;
- e) ao tanque de combustível e aos demais acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;
- f) às características do sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão, inclusive comprimento, sistema de fixação, timão, manete de aceleração, cabo e hélice;
- g) à compatibilidade do sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão com a embarcação ofertada;
- h) aos dispositivos e componentes de segurança aplicáveis;
- i) aos acessórios integrantes do fornecimento;
- j) às condições e ao prazo de garantia ofertados; e
- k) à plena compatibilidade técnica e operacional entre embarcação, motor, sistema de propulsão e respectivos acessórios.

12.3.4. Quando determinada característica da embarcação, do sistema de propulsão ou de outro componente decorrer de fabricação ou adaptação sob encomenda e não constar de catálogo comercial padronizado, será admitida sua comprovação mediante memorial descritivo, desenho técnico, declaração do fabricante ou outro documento técnico equivalente que permita à Administração verificar objetivamente o atendimento às especificações estabelecidas.

12.3.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar destinada exclusivamente à confirmação das características já constantes da proposta ou da documentação técnica apresentada, desde que a diligência não implique alteração substancial do bem originalmente ofertado nem modificação das condições da proposta.

12.3.6. O não atendimento às especificações técnicas mínimas, após a análise da documentação apresentada e observadas as regras de diligência previstas no edital e na legislação aplicável, acarretará a desclassificação da proposta.

12.4. Amostra e prova de conceito

12.4.1. Não será exigida apresentação de amostra física, protótipo ou prova de conceito previamente à contratação, considerando as características, dimensões, custos de fabricação, transporte e logística dos bens, bem como a possibilidade de aferição prévia das especificações mediante documentação técnica.

12.4.2. A ausência de amostra ou prova de conceito não afasta a obrigação de atendimento integral às especificações estabelecidas pela Administração nem os procedimentos de inspeção e testes previstos para o recebimento dos bens.

12.5. Inspeção e testes no recebimento

12.5.1. A conformidade material dos bens será verificada quando da execução contratual, mediante os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste Termo de Referência, incluindo inspeção física, conferência das especificações, verificação da compatibilidade entre embarcação e motor, testes de funcionamento e, quando aplicável, teste de navegação.

12.5.2. Somente serão definitivamente recebidos os bens que atendam integralmente às especificações técnicas e sejam aprovados nos procedimentos de inspeção e testes estabelecidos pela Administração.

13. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira estritamente necessários à demonstração da capacidade do licitante para executar o objeto, observados os arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do edital.

13.2. Qualificação técnica

13.3. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido satisfatoriamente bens pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

13.4. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente melhor classificado, mediante diligência, documento comprobatório que tenha dado origem ao respectivo atestado, inclusive contrato, nota fiscal ou outro documento idôneo apto a confirmar as informações nele consignadas.

13.5. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente fornecido e o objeto desta contratação, devendo a análise considerar a pertinência e a compatibilidade quanto à natureza e às características relevantes do fornecimento.

13.6. Não será estabelecido quantitativo mínimo para os atestados de capacidade técnica, por não ter sido identificada necessidade objetiva que justifique tal exigência.

13.7. Qualificação econômico-financeira

13.8. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação do balanço patrimonial do último exercício social exigível, na forma da legislação aplicável, devendo o licitante demonstrar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.10. Não serão exigidos, para esta contratação, índices adicionais de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC ou Solvência Geral – SG, nem outros parâmetros econômico-financeiros além daqueles expressamente estabelecidos no edital em conformidade com a presente disposição.

13.11. Vistoria técnica prévia

13.11.1. Não será exigida vistoria técnica prévia como condição de participação ou habilitação.

13.11.2. A natureza da contratação não envolve execução em instalações específicas previamente existentes nem demanda conhecimento presencial indispensável de determinado local para formulação da proposta.

13.11.3. As informações necessárias à elaboração da proposta, especialmente especificações técnicas, condições de entrega, responsabilidades logísticas, locais ou regiões de destino e demais condições de execução, serão disponibilizadas no Termo de Referência, edital e respectivos anexos.

13.11.4. Eventuais informações adicionais necessárias poderão ser solicitadas pelos licitantes pelos meios previstos no edital, não se justificando a imposição de vistoria obrigatória, que poderia representar ônus desnecessário e restrição à competitividade.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Sem prejuízo das obrigações gerais previstas na legislação aplicável e nos instrumentos padronizados que integram a licitação e a futura contratação, constituem obrigações específicas da CONTRATANTE:

- I - emitir as respectivas Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto;
- II - fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- III - indicar os locais de entrega e disponibilizar condições de acesso compatíveis com o recebimento das embarcações, motores e acessórios;
- IV - designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, bem como pela realização das inspeções, testes e procedimentos de recebimento;
- V - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando as ocorrências verificadas e comunicando formalmente à contratada eventuais desconformidades;
- VI - realizar o recebimento provisório, mediante conferência quantitativa, documental e inspeção física inicial dos bens;
- VII - promover a inspeção técnica e os testes de aceitação, inclusive teste de funcionamento e, quando aplicável, teste de navegação, com o objetivo de verificar a conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que o integram;
- VIII - rejeitar, no todo ou em parte, os bens que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades ou qualquer desconformidade com as especificações e condições da contratação;

- IX - estabelecer prazo razoável para correção, substituição ou complementação dos bens recusados, de acordo com a natureza da inconformidade identificada;
- X - realizar o recebimento definitivo somente após a aprovação dos bens nos procedimentos de conferência, inspeção e testes previstos neste Termo de Referência;
- XI - verificar a entrega dos manuais, termos de garantia, documentos de identificação, certificados e demais documentos técnicos exigidos para as embarcações, motores e acessórios;
- XII - efetuar o pagamento devido à contratada após o cumprimento das condições estabelecidas para liquidação da despesa e recebimento do objeto;
- XIII - comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência relacionada a defeitos, vícios, necessidade de assistência técnica ou acionamento da garantia;
- XIV - permitir o acesso de representantes, técnicos ou prepostos da contratada aos bens, quando necessário para a execução de serviços de garantia ou assistência técnica, observadas as regras administrativas aplicáveis;
- XV - promover, após o recebimento definitivo, o tombamento, identificação e incorporação patrimonial dos bens, bem como sua destinação conforme o planejamento da área responsável pelo Projeto;
- XVI - manter registros da execução, dos recebimentos, das ocorrências, dos atendimentos em garantia e demais informações relevantes para acompanhamento da vida útil dos equipamentos; e
- XVII - adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Sem prejuízo das obrigações gerais previstas na legislação aplicável e nos instrumentos padronizados que integrarem a licitação e a futura contratação, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- I - fornecer as embarcações, motores a gasolina de 13 HP, sistemas de propulsão tipo rabeta/rabetão e respectivos acessórios novos e de primeiro uso, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- II - assegurar a plena compatibilidade técnica e operacional entre embarcação, motor e acessórios, responsabilizando-se integralmente pelo conjunto fornecido;
- III - realizar, às suas expensas, o transporte, seguro, carga, descarga e demais operações necessárias à entrega dos bens no local indicado pela Administração;
- IV - adotar todas as medidas necessárias para proteger os bens contra avarias, corrosão, impactos ou outros danos durante o transporte, carga, descarga e entrega;
- V - efetuar a montagem, instalação, fixação e regulagem do motor e dos acessórios na embarcação, quando aplicável, deixando cada conjunto em condições de funcionamento e utilização;
- VI - realizar os testes preliminares de funcionamento necessários antes da entrega, de modo a assegurar que os equipamentos sejam apresentados à Administração em condições adequadas de operação;
- VII - acompanhar e prestar o suporte necessário à realização das inspeções e testes de aceitação promovidos pela Administração, inclusive teste de navegação, quando determinado pela equipe técnica;
- VIII - entregar, juntamente com os bens, toda a documentação técnica exigida, incluindo nota fiscal, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, termos ou certificados de garantia, identificação do fabricante, números de série, relação dos acessórios fornecidos e demais documentos aplicáveis;
- IX - substituir, reparar, complementar ou corrigir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os bens, peças ou acessórios que apresentem defeitos, danos, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações da contratação, no prazo estabelecido pela fiscalização;
- X - responsabilizar-se por todos os vícios, defeitos de fabricação, falhas de montagem, instalação inadequada, incompatibilidades e demais ocorrências atribuíveis ao fornecimento;
- XI - assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os bens, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor, hipótese em que prevalecerá o prazo mais favorável à Administração;
- XII - prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, diretamente ou por intermédio de rede autorizada, responsabilizando-se pelos custos de diagnóstico, mão de obra, peças, componentes, transporte e demais despesas necessárias à solução das ocorrências cobertas;
- XIII - manter canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos durante o período de garantia;
- XIV - providenciar, quando necessário, a remoção, transporte e devolução dos equipamentos submetidos

à assistência técnica, sem ônus adicional para a Administração;

XV - assegurar a disponibilidade de peças, componentes e insumos necessários à manutenção dos bens durante o período de garantia, na medida aplicável ao objeto;

XVI - observar as normas técnicas, de segurança, ambientais e de fabricação aplicáveis às embarcações, motores e acessórios fornecidos;

XVII - cumprir as obrigações relativas à adequada destinação de embalagens, resíduos, peças substituídas, óleos, lubrificantes e demais materiais resultantes da execução, quando aplicável;

XVIII - manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIX - comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução do fornecimento, apresentando as respectivas justificativas e medidas corretivas;

XX - atender às determinações da gestão e fiscalização contratual relacionadas ao cumprimento das obrigações específicas do objeto;

XXI - manter registro das intervenções realizadas em garantia, quando houver, disponibilizando as informações à Administração sempre que solicitado; e

XXII - responder integralmente pelos danos causados aos bens da Administração ou a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto.

XXIII - afixar nas embarcações e/ou nos equipamentos abrangidos pela contratação a identificação visual do **Fundo Amazônia**, conforme modelo e orientações a serem disponibilizados pela CONTRATANTE, em observância às obrigações de divulgação e identificação previstas no Contrato nº 24.2.0037.1 celebrado com o BNDES, sem ônus adicional para a Administração;

XXIV - afixar, quando formalmente determinado pela CONTRATANTE e conforme padrão de identidade visual aplicável ao Projeto, as demais identificações institucionais previstas nos documentos do Projeto.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia contratual de execução, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A opção pela não exigência decorre das características da contratação e da avaliação dos riscos envolvidos, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações técnicas objetivamente definidas, submetidos a inspeção, testes de funcionamento e recebimento provisório e definitivo pela Administração.

16.3. O pagamento somente será realizado após a efetiva entrega dos bens e o cumprimento das condições estabelecidas para o respectivo recebimento e liquidação da despesa, reduzindo a exposição financeira da Administração em caso de inadimplemento do fornecedor.

16.4. A execução contará, ainda, com mecanismos próprios de mitigação de riscos, especialmente:

- a) verificação prévia da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante;
- b) emissão de Ordem de Fornecimento com definição dos quantitativos, prazos e condições de entrega;
- c) acompanhamento e fiscalização da execução;
- d) recebimento provisório condicionado à conferência quantitativa, documental e física;
- e) inspeção técnica e testes de aceitação dos conjuntos;
- f) possibilidade de rejeição e exigência de substituição ou correção dos bens em desconformidade;
- g) recebimento definitivo somente após comprovação do atendimento integral às especificações; e
- h) aplicação das sanções e demais medidas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação em caso de inadimplemento.

16.5. Considerando esses mecanismos, bem como o custo que a exigência de garantia contratual pode representar para os licitantes e sua possível repercussão na formação dos preços, conclui-se que sua imposição não se mostra necessária ou proporcional aos riscos identificados nesta contratação.

16.6. A dispensa da garantia contratual de execução não afasta a obrigação da contratada de prestar a garantia dos bens, assistência técnica e demais obrigações pós-entrega previstas neste Termo de Referência.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência a terceiros das obrigações essenciais relacionadas ao fornecimento dos conjuntos compostos por embarcação, motor a gasolina de 13 HP com sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão e respectivos acessórios.

17.2. A vedação justifica-se pela natureza integrada da solução contratada, que exige responsabilidade única da contratada quanto à compatibilidade técnica entre os componentes, conformidade das especificações, montagem, instalação,

testes de funcionamento, garantia, assistência técnica e entrega dos bens em condições de uso.

17.3. Será admitida, contudo, a contratação de terceiros para execução de atividades acessórias, complementares ou instrumentais, tais como transporte especializado, seguro, carga, descarga, movimentação dos bens e atendimento por rede de assistência técnica autorizada, desde que:

- a) não haja transferência da responsabilidade contratual da contratada perante a Administração;
- b) sejam preservadas todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) a contratada permaneça integralmente responsável pela qualidade, prazo, segurança, garantia e perfeita execução do objeto;
- d) a utilização de terceiros não resulte em alteração da proposta, do objeto ou das condições originalmente contratadas; e
- e) sejam observadas as demais exigências previstas no edital e no instrumento contratual.

17.4. A eventual utilização de terceiros para atividades acessórias não implicará vínculo de qualquer natureza entre esses terceiros e a Administração, permanecendo a contratada como única responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, da Instrução Normativa CGE nº 5/2026 e demais normas aplicáveis.

18.2. Sem prejuízo das atribuições gerais previstas nos instrumentos padronizados e na regulamentação vigente, a gestão e a fiscalização deverão observar, especificamente para esta contratação, as seguintes condições:

- a) acompanhar a emissão e o cumprimento das Ordens de Fornecimento, verificando quantitativos, prazos e locais de entrega;
- b) controlar os prazos de execução e registrar eventuais atrasos, ocorrências, solicitações de prorrogação e justificativas apresentadas pela contratada;
- c) conferir, no recebimento provisório, os quantitativos entregues, a documentação apresentada, a integridade física dos bens e sua correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento;
- d) acompanhar a inspeção técnica das embarcações, motores e acessórios, verificando sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e dos documentos técnicos que o integram;
- e) acompanhar ou coordenar, quando cabível, a realização dos testes de funcionamento, compatibilidade entre embarcação e motor e teste de navegação;
- f) registrar formalmente as inconformidades identificadas e determinar à contratada, nos prazos estabelecidos, a correção, substituição ou complementação dos bens recusados;
- g) acompanhar o atendimento das providências corretivas até sua integral solução;
- h) subsidiar o recebimento definitivo, mediante comprovação de que os bens atendem integralmente às especificações, encontram-se em perfeitas condições de funcionamento e foram aprovados nos procedimentos de inspeção e testes;
- i) verificar a entrega dos manuais, termos de garantia, certificados, números de série, relação dos acessórios e demais documentos técnicos exigidos;
- j) acompanhar, durante o período de garantia, os chamados de assistência técnica, prazos de atendimento, substituições, reparos e demais providências de responsabilidade da contratada;
- k) manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução, recebimento e garantia dos bens, inclusive para fins de avaliação do desempenho da contratada;
- l) comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de sanções, alteração contratual, rescisão, cancelamento do registro ou outras medidas administrativas;
- m) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução, quando cabível;
- n) acompanhar os procedimentos necessários à liquidação da despesa, certificando o efetivo cumprimento das obrigações correspondentes à parcela ou fornecimento apresentado para pagamento;
- o) articular, quando necessário, a atuação da área técnica responsável pelo Produto 8 para apoio na avaliação de questões relacionadas às especificações, compatibilidade, desempenho e utilização dos equipamentos; e
- p) acompanhar a entrega dos bens para fins de tombamento, identificação e incorporação patrimonial, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

18.3. A fiscalização deverá ser realizada de forma sistemática, mediante registros próprios no processo administrativo, especialmente quanto às entregas, inspeções, testes, ocorrências, correções, recebimentos e atendimentos em garantia.

18.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

19. CRITÉRIOS E PRAZOS DE AFERIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

19.1. Para fins desta contratação, a aferição do objeto corresponderá à verificação dos quantitativos efetivamente fornecidos e regularmente aceitos pela Administração, não se aplicando medição por período ou unidade de tempo, em razão da natureza de aquisição de bens.

19.2. A aferição será realizada por ocasião de cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, observando-se os quantitativos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento e os procedimentos de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

19.3. Somente serão considerados para fins de pagamento os bens que:

- a) tenham sido efetivamente entregues no local indicado pela Administração;
- b) correspondam aos quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento;
- c) estejam acompanhados dos respectivos acessórios e documentação técnica;
- d) atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos técnicos que o integram;
- e) tenham sido submetidos às inspeções e testes de aceitação aplicáveis; e
- f) tenham sido regularmente recebidos pela Administração.

19.3.1. Os bens recusados, total ou parcialmente, em razão de defeitos, avarias, ausência de acessórios, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações não serão considerados para fins de liquidação ou pagamento enquanto não houver a respectiva regularização.

19.4. Apresentação da Nota Fiscal

19.4.1. Após a entrega e o cumprimento das condições necessárias ao recebimento do objeto, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correspondente exclusivamente aos bens efetivamente fornecidos e aceitos.

19.4.2. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, a identificação do contrato ou instrumento equivalente, da Ordem de Fornecimento, dos bens fornecidos, dos quantitativos, dos valores unitários e total, além das demais informações fiscais legalmente exigidas.

19.5. Liquidação da despesa

19.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente procederá à liquidação da despesa, verificando a regularidade da documentação apresentada e a correspondência entre:

- a) os quantitativos autorizados;
- b) os bens efetivamente entregues e aceitos;
- c) os valores registrados e contratados;
- d) o documento fiscal apresentado; e
- e) o respectivo recebimento do objeto.

19.5.2. O prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, podendo ser prorrogado por igual período quando necessário para a realização das verificações pertinentes, mediante justificativa.

19.5.3. Havendo erro no documento fiscal, divergência de valores, ausência de documentação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se após o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

19.6. Pagamento

19.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa.

19.6.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

19.6.3. Quando houver fornecimentos decorrentes de Ordens de Fornecimento distintas, os pagamentos poderão ser realizados separadamente, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, recebidos e liquidados em cada fornecimento.

19.6.4. A existência de quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços não gera direito ao pagamento ou à contratação integral do quantitativo registrado, sendo devido somente o valor correspondente aos bens efetivamente contratados, entregues e aceitos pela Administração.

19.6.5. Eventual atraso de pagamento imputável à Administração sujeitará os valores devidos à atualização monetária, na forma estabelecida no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

20. REAJUSTE, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E EXTINÇÃO

20.1. Reajustamento dos preços

20.1.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, considerando-se a variação acumulada no período.

20.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

20.1.4. O reajustamento somente incidirá sobre as obrigações ainda não executadas após o implemento da anualidade, ressalvadas as hipóteses de atraso imputável à Administração.

20.2. Reequilíbrio econômico-financeiro

20.2.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas.

20.2.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e devidamente instruído com documentação capaz de demonstrar o fato gerador, sua repercussão efetiva sobre os custos da contratação e o correspondente nexo causal.

20.2.3. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajustamento periódico dos preços.

20.3. Acréscimos e supressões

20.3.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, observados os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

20.3.2. As alterações deverão ser formalmente motivadas e observar os requisitos previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4. Extinção contratual

20.4.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento formal que assegure, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

20.4.2. A extinção não prejudicará a apuração das responsabilidades da CONTRATADA, a aplicação das sanções cabíveis, a execução das garantias eventualmente existentes e o cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da contratação, especialmente aquelas relacionadas à garantia dos bens e à assistência técnica.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à licitação e às contratações dela decorrentes observarão o disposto nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, na regulamentação estadual vigente e nos instrumentos padronizados que integrarem o edital e o contrato.

21.2. Considerando que as disposições gerais relativas às sanções administrativas constarão dos instrumentos padronizados utilizados no procedimento, este Termo de Referência estabelece apenas as situações específicas relacionadas ao objeto e os percentuais de multa necessários à sua complementação.

21.3. Para fins da contratação, poderão caracterizar inadimplemento específico, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens;
- b) entrega de embarcação, motor ou acessórios em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- c) fornecimento de bens usados, recondicionados ou que não atendam à condição de novos e de primeiro uso;
- d) incompatibilidade técnica entre embarcação, motor ou acessórios;
- e) entrega incompleta dos conjuntos;
- f) atraso ou recusa injustificada na correção, substituição ou complementação dos bens rejeitados;
- g) descumprimento das condições de montagem, instalação, regulagem ou testes estabelecidos;
- h) descumprimento das obrigações de garantia ou assistência técnica; e
- i) inexecução parcial ou total da Ordem de Fornecimento ou da contratação.

21.4. Para preenchimento dos instrumentos padronizados, ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

Infração	Percentual
Atraso injustificado na entrega	0,5% ao dia, sobre o valor da parcela em atraso, limitado a 10%
Descumprimento de obrigação específica ou entrega em desconformidade não regularizada no prazo concedido	10% sobre o valor da parcela ou bem afetado
Inexecução parcial	10% sobre o valor da parcela inadimplida
Inexecução total	20% sobre o valor da contratação ou da Ordem de Fornecimento inadimplida
Descumprimento injustificado das obrigações de garantia ou assistência técnica	10% sobre o valor do bem afetado

21.5. A multa moratória decorrente de atraso não será cumulada, pelo mesmo fato, com multa compensatória decorrente da caracterização da inexecução parcial ou total, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, conforme a gravidade da conduta e a legislação aplicável.

21.6. A aplicação das sanções deverá observar o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, bem como a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

22. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

22.1. As especificações dos bens objeto desta contratação observarão os requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e dos documentos técnicos integrantes dos autos.

22.2. Os parâmetros técnicos inicialmente estabelecidos na Análise nº 1/2026/SEPI-DIVPROS, SEI nº 0020542340, foram posteriormente complementados e, quanto à solução de motorização, atualizados pela Nota Explicativa nº 33/2026/SEPI-DIVGATI, SEI nº 0022288724, considerando as condições específicas de navegabilidade das áreas abrangidas pelo Projeto.

22.3. Embarcação de alumínio

22.3.1. Especificação técnica da embarcação

22.3.2. Embarcação tipo voadeira, destinada ao transporte e às atividades operacionais em ambiente fluvial, especialmente em rios, igarapés e áreas de difícil acesso, com as seguintes características mínimas:

- a) comprimento de **10,00 m**;
- b) fabricação em **alumínio naval, liga 5052**;
- c) espessura mínima de **2,00 mm no fundo e nas laterais**;
- d) estrutura reforçada com, no mínimo, **6 (seis) longarinas**;
- e) **espelho de popa** estruturalmente adequado à instalação e utilização do conjunto motopropulsor especificado neste Termo de Referência;
- f) **convés** integrado à estrutura da embarcação;
- g) construção compatível com utilização em ambiente fluvial amazônico, inclusive em trechos de baixa profundidade, cabeceiras de rios, igarapés e locais de acesso restrito;
- h) estrutura dimensionada para suportar, de forma segura, a instalação e operação do **motor de 13 HP e do sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão** previstos neste Termo de Referência;
- i) acabamento adequado ao uso operacional, sem arestas cortantes, rebarbas, deformações ou falhas de fabricação que possam comprometer a segurança, resistência ou durabilidade da embarcação;
- j) casco, soldas, uniões estruturais, longarinas, espelho de popa e demais componentes deverão apresentar condições adequadas de resistência, estanqueidade e acabamento;
- k) a embarcação deverá ser fornecida **nova, sem uso, não recondicionada, não remanufaturada e em perfeitas condições de funcionamento e utilização**;
- l) deverá apresentar **compatibilidade técnica e operacional integral com o motor, sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão e acessórios integrantes do conjunto**;
- m) os componentes necessários à montagem, fixação e utilização segura do conjunto deverão acompanhar o fornecimento, quando inerentes à solução ofertada;
- n) a embarcação deverá ser entregue **montada, ajustada e pronta para utilização**, juntamente com o conjunto motopropulsor e respectivos acessórios, observadas as verificações e testes previstos neste Termo de Referência;
- o) deverão ser fornecidos os documentos técnicos, identificação do fabricante, números ou elementos de identificação aplicáveis, manual ou orientações de utilização e demais documentos necessários ao recebimento, fiscalização e incorporação patrimonial;

p) a embarcação deverá atender às **normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao tipo de bem**, inclusive aqueles exigíveis para sua regular utilização em navegação interior;

q) deverá ser assegurada a **garantia mínima prevista neste Termo de Referência**, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

22.3.3. **Compatibilidade do conjunto**

22.3.4. A embarcação deverá ser fornecida de forma tecnicamente compatível com o conjunto composto por **motor a gasolina de 13 HP, 4 tempos, e sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão**, não sendo admitida configuração que comprometa a instalação, a operação, a estabilidade, a segurança ou o desempenho do conjunto.

22.3.5. A contratada será responsável pela compatibilidade entre a embarcação, o motor, o sistema de propulsão e os respectivos acessórios, inclusive quanto aos elementos de fixação e ajustes necessários à entrega do conjunto em condições de funcionamento.

22.4. **Motor a gasolina de 13 HP com sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão**

22.4.1. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- a) motor a gasolina com potência de 13 HP;
- b) ciclo 4 tempos;
- c) monocilíndrico horizontal;
- d) refrigeração a ar;
- e) ignição e sistema de partida manual;
- f) sensor de nível de óleo;
- g) tanque de combustível com capacidade de 6 litros;
- h) capacidade de óleo do cárter de aproximadamente 1 litro;
- i) sistema de lubrificação por salpico;
- j) cilindrada de 389 cm³;
- k) diâmetro x curso de 88 mm x 64 mm;
- l) taxa de compressão de 8:1;
- m) rotação máxima de 3.600 rpm;
- n) eixo chavetado, com diâmetro de 1" – 25,4 mm;
- o) timão com encaixe ao motor em alumínio e tubo em aço inox com luva emborrachada;
- p) kit de ferramentas;
- q) rabeta tipo rabetão de aço completa, com comprimento entre 2,50 m e 2,80 m;
- r) hélice de alumínio de 3 pás;
- s) manete com acelerador;
- t) cabo de aço;
- u) suporte de fixação para popa;
- v) todos os acessórios necessários e compatíveis com o motor;
- w) motor e acessórios entregues montados e prontos para uso; e
- x) atendimento aos padrões ambientais de emissão de gases e poluentes previstos na legislação vigente.

23. **AValiação da Necessidade de Logística Reversa**

23.1. Foi avaliada a necessidade de estabelecimento de obrigação de logística reversa no âmbito da presente contratação, considerando a natureza dos bens, seu ciclo de vida e as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, sua regulamentação e demais normas ambientais aplicáveis.

23.2. Considerando as características hidrográficas das áreas de atuação do Projeto, inclusive a existência de rios, igarapés, áreas de cabeceira, trechos de menor profundidade e variações sazonais do regime das águas, deverá ser assegurada a plena compatibilidade técnica e operacional entre a embarcação, o motor de 13 HP, o sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão, sua fixação na popa, a hélice e os demais componentes do conjunto, de modo a garantir segurança, desempenho e funcionalidade nas condições de utilização previstas pela Administração.

23.3. Entretanto, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as obrigações de logística reversa quando legalmente aplicáveis aos componentes, peças, produtos, insumos ou resíduos vinculados ao fornecimento e às intervenções realizadas durante o período de garantia, especialmente quanto a:

- a) óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, quando fornecidos ou gerados no âmbito das obrigações

da contratada;

b) pilhas, baterias ou acumuladores, caso integrem os equipamentos ou acessórios fornecidos;

c) componentes eletroeletrônicos eventualmente integrantes dos equipamentos, quando sujeitos a sistema específico de logística reversa;

d) embalagens e materiais de acondicionamento sujeitos a sistemas de retorno, reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada; e

e) peças e componentes substituídos durante serviços executados em garantia, quando submetidos a regime específico de gerenciamento ou logística reversa.

23.4. Nas hipóteses em que houver obrigação legal de logística reversa, caberá à contratada promover, diretamente ou por meio de fabricante, importador, distribuidor, comerciante ou sistema coletivo legalmente instituído, a coleta, o retorno e a destinação ambientalmente adequada dos materiais, sem ônus adicional para a Administração, quando a responsabilidade lhe for legal ou contratualmente atribuída.

23.5. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos ou materiais sujeitos a logística reversa gerados em decorrência das intervenções realizadas durante a execução contratual ou período de garantia.

23.6. A obrigação de logística reversa não se confunde com a destinação patrimonial das embarcações, motores e demais bens permanentes ao término de sua vida útil, que permanecerá submetida aos procedimentos próprios da Administração Pública para desfazimento, reaproveitamento, alienação e destinação ambientalmente adequada.

24. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

24.1. Sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, deverão ser observadas, para a adequada execução do fornecimento, as seguintes condições específicas:

I - todos os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior;

II - os conjuntos deverão ser entregues completos, com todos os componentes, acessórios, dispositivos de segurança e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

III - a contratada deverá assegurar a plena compatibilidade entre embarcação, motor e acessórios, responsabilizando-se por eventuais ajustes necessários à adequada instalação e operação do conjunto;

IV - a entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições de transporte, carga, descarga, segurança e preservação dos bens;

V - os riscos de perda, avaria ou dano permanecerão sob responsabilidade da contratada até o regular recebimento dos bens pela Administração;

VI - cada embarcação e cada motor deverão possuir identificação individual adequada, inclusive número de série, número de casco ou outro elemento de identificação aplicável, de modo a permitir seu controle patrimonial, acompanhamento da garantia e rastreabilidade;

VII - a contratada deverá fornecer os manuais, termos de garantia e demais documentos técnicos necessários à adequada operação e manutenção dos equipamentos;

VIII - os manuais e orientações essenciais de operação e manutenção deverão ser disponibilizados em língua portuguesa;

IX - os bens deverão ser entregues em condições que possibilitem sua imediata inspeção, conferência, realização dos testes previstos e posterior incorporação patrimonial;

X - quando necessário à correta operação inicial dos equipamentos, a contratada deverá prestar orientações técnicas básicas à equipe indicada pela Administração quanto à partida, utilização, segurança, cuidados operacionais e manutenção preventiva, sem que isso caracterize contratação autônoma de serviço de capacitação;

XI - nenhuma alteração relevante de especificação, componente ou configuração inicialmente ofertada poderá ser realizada durante a execução sem prévia anuência da Administração, devendo eventual substituição manter ou superar as características originalmente contratadas e preservar a compatibilidade e a finalidade do conjunto;

XII - eventual proposta de substituição de marca, modelo ou componente deverá ser formalmente justificada e acompanhada da documentação técnica necessária à demonstração de equivalência ou superioridade, ficando sua aceitação condicionada à análise e aprovação da Administração;

XIII - todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, testes, documentação, garantia e assistência técnica, deverão estar incluídos

nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional;

XIV - a execução deverá observar as normas de segurança, ambientais e técnicas aplicáveis à fabricação, transporte, instalação e utilização dos bens;

XV - a contratada deverá manter comunicação formal com a fiscalização durante toda a execução, informando tempestivamente qualquer ocorrência que possa comprometer prazos, qualidade ou conformidade dos bens; e

XVI - os casos omissos ou situações não previstas expressamente neste Termo de Referência serão analisados pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, da regulamentação estadual vigente e dos demais instrumentos que integrem a contratação.

25. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação fundamenta-se no art. 303, especialmente nos incisos II e V, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, considerando as características da demanda e a forma prevista para utilização dos bens.

25.2. Nos termos do inciso II do referido dispositivo, o SRP mostra-se adequado quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

25.3. No presente caso, embora tenha sido estimada a necessidade máxima de 42 (quarenta e dois) conjuntos compostos por embarcação, Motor a gasolina de 13 HP com sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão e respectivos acessórios, a contratação inicial está prevista para 34 (trinta e quatro) conjuntos, permanecendo o quantitativo remanescente registrado para eventual contratação posterior, conforme a efetiva necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira e condições de execução do Projeto.

25.4. A utilização do SRP permite, portanto, que a Administração realize as contratações conforme a demanda efetivamente caracterizada, sem a obrigação de adquirir integralmente o quantitativo registrado, proporcionando maior flexibilidade na execução, racionalização das aquisições e melhor adequação entre disponibilidade de recursos e necessidade operacional.

25.5. A contratação também se enquadra no art. 303, inciso V, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, tendo em vista a conveniência de uniformização da aquisição dos conjuntos destinados às ações previstas no Projeto, especialmente quanto às especificações das embarcações, motores, acessórios, compatibilidade técnica, condições de garantia e demais requisitos operacionais.

25.6. A padronização dos conjuntos mostra-se relevante para facilitar sua utilização pelas equipes, manutenção, reposição de componentes, assistência técnica, fiscalização contratual e gestão patrimonial, além de reduzir os riscos decorrentes da utilização de equipamentos com características incompatíveis.

25.7. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se adequada à contratação, permitindo a formação de ata para futuras aquisições dentro do quantitativo máximo registrado, sem gerar obrigação de contratação integral, observadas a necessidade administrativa, a disponibilidade de recursos e as condições estabelecidas na legislação e na respectiva Ata de Registro de Preços.

26. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação, competindo-lhe a condução dos procedimentos necessários à formação, formalização, controle e gerenciamento da Ata, nos termos dos arts. 306 e 307 do Decreto Estadual nº 11.363/2023

27. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Não há, até o presente momento, órgãos ou entidades participantes formalmente indicados para a Ata de Registro de Preços, figurando a SEPI como órgão gerenciador e demandante da contratação.

28. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Após a homologação do procedimento, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital, observadas as condições nele previstas.

28.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada pelo adjudicatário dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.

28.3. A não assinatura da Ata no prazo e nas condições estabelecidas implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

29. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA

29.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

29.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja previamente demonstrada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados e atendidas as demais condições previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

29.3. A eventual prorrogação não implicará obrigação de contratação dos quantitativos registrados, permanecendo as futuras aquisições condicionadas à necessidade administrativa e às condições orçamentárias e financeiras aplicáveis.

30. ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

30.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observadas as condições e limites estabelecidos na regulamentação aplicável e que a adesão não prejudique o atendimento das necessidades da SEPI nem o cumprimento das obrigações já assumidas pela detentora da Ata.

30.2. A possibilidade de adesão justifica-se pela natureza dos bens e pela possibilidade de outras unidades da Administração Pública possuírem necessidades semelhantes de transporte fluvial, permitindo, quando demonstrada a vantajosidade, o aproveitamento do procedimento licitatório e dos preços registrados, com racionalização administrativa e redução dos custos associados à realização de novos certames.

30.3. A adesão ficará condicionada, entre outros requisitos, à:

- a) existência de previsão no edital e na Ata de Registro de Preços;
- b) vigência da Ata;
- c) solicitação formal do órgão ou entidade interessado;
- d) demonstração da vantagem da adesão e da compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado, quando exigível;
- e) anuência expressa do órgão gerenciador;
- f) prévia aceitação da detentora da Ata;
- g) inexistência de prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata;
- h) observância dos quantitativos disponíveis e dos limites legais de adesão; e
- i) efetivação da contratação no prazo regulamentar.

30.4. A adesão autorizada deverá ser efetivada em até 90 dias, contado da autorização do órgão gerenciador, admitida excepcional prorrogação justificada, mediante anuência da detentora e desde que respeitada a vigência da Ata.

30.5. Quanto aos limites, cada órgão não participante poderá contratar até 50% dos quantitativos registrados para o gerenciador e participantes, e a soma das adesões não poderá superar, no total, o dobro do quantitativo registrado, observadas as hipóteses excepcionais previstas na regulamentação.

31. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. Sem prejuízo das atribuições gerais previstas na legislação, na regulamentação aplicável e nos instrumentos padronizados utilizados na licitação, competirá à Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

- a) promover os atos necessários à formalização e ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços;
- b) manter controle dos quantitativos registrados, das contratações realizadas e dos respectivos saldos disponíveis;
- c) acompanhar a vigência da Ata e a manutenção das condições dos preços registrados;
- d) promover, quando cabível, a negociação dos preços registrados e adotar as providências relativas à sua alteração ou atualização, nos termos da regulamentação aplicável;
- e) convocar a detentora da Ata para formalização das contratações decorrentes do registro, observados os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas;
- f) acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- g) analisar, quando cabível e desde que prevista a possibilidade de adesão no edital e na Ata, os pedidos formulados por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições e os limites estabelecidos na regulamentação;
- h) promover, quando cabível, o remanejamento dos quantitativos registrados, observadas as condições legalmente estabelecidas;
- i) avaliar eventual prorrogação da vigência da Ata, mediante demonstração prévia da vantajosidade dos preços registrados e atendimento das demais condições legais;
- j) convocar os integrantes do cadastro de reserva nas hipóteses previstas na legislação e no edital;
- k) promover, quando configuradas as hipóteses legais, o cancelamento dos preços registrados ou do registro do fornecedor; e
- l) adotar as demais providências de sua competência necessárias ao adequado gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

32. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. Sem prejuízo das obrigações gerais estabelecidas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos padronizados da contratação, constituem obrigações específicas da **detentora da Ata**:

- a) manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) manter os preços, especificações técnicas e demais condições registradas, ressalvadas as alterações regularmente admitidas pela legislação e formalizadas pela Administração;
- c) atender às convocações do órgão gerenciador realizadas durante a vigência da Ata, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e na Ata;
- d) fornecer as embarcações, motores de popa e respectivos acessórios nos quantitativos, especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes de cada contratação;
- e) assegurar a plena compatibilidade técnica e operacional entre a embarcação, o motor e os acessórios integrantes de cada conjunto fornecido;
- f) responsabilizar-se pela entrega, transporte, montagem, instalação, testes, garantia e assistência técnica dos bens, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes;
- g) comunicar imediatamente ao órgão gerenciador qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou a manutenção das condições registradas;
- h) não transferir a terceiros a condição de detentora da Ata nem promover alteração unilateral das condições registradas;
- i) manifestar-se, quando formalmente consultada, acerca de eventual adesão de órgão ou entidade não participante, caso essa possibilidade esteja prevista nos instrumentos da contratação, observadas as condições regulamentares e sem prejuízo das obrigações já assumidas;
- j) manter atualizados os dados cadastrais, bancários e de contato necessários à execução das contratações;
- k) cumprir integralmente as obrigações de garantia, assistência técnica, substituição e correção dos bens efetivamente contratados; e
- l) observar as disposições da Ata de Registro de Preços, do edital, deste Termo de Referência e dos instrumentos decorrentes das contratações realizadas.

33. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

33.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, adotando medidas adequadas de proteção, sigilo e uso dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da contratação, exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto.

34. INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

34.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, abstendo-se da prática de fraude, corrupção, oferecimento de vantagem indevida ou qualquer ato lesivo à Administração Pública.

35. FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/AC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as competências legais aplicáveis.

JANETE DO NASCIMENTO SILVA

Divisão de Suprimentos

Matrícula nº 906001-4

Elaborador

ROBERTO DE ALCANTARA TAVARES

Responsável Titular

Portaria Seplan nº 36/2026

Requisitante

NEDINA LUIZA ALVES YAWANAWA

Diretora dos Povos Indígenas

Autoridade/Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **JANETE DO NASCIMENTO SILVA**, Cargo Comissionado, em 05/10/2026, às 08:29, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE ALCANTARA TAVARES, Chefe de Divisão**, em 05/10/2026, às 08:54, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEDINA LUIZA ALVES YAWANAWA, Diretor(a)**, em 05/10/2026, às 10:06, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0023133911** e o código CRC **4D271935**.

Referência: Processo nº 0722.017344.00070/2026-44

SEI nº 0023133911

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0722.017344.00070/2026-44

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

Validade da Ata: 12 meses

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DO ACRE – SEPI, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 17, Centro, Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada pela Secretária de Extraordinária dos Povos Indígenas, FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA, [ato de nomeação], considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2026, referente ao Processo SEI nº 0722.017344.00070/2026-44, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades adjudicadas, atendidas as condições previstas no Edital e no Termo de Referência nº 16/2026/SEPI-DISUP, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual nº 11.363/2023 e às demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos compostos por embarcações de alumínio naval de 10 metros, motores a gasolina de 13 HP, ciclo 4 tempos, acoplados a sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão e respectivos acessórios, novos e de primeiro uso, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, testes de funcionamento, garantia e assistência técnica, destinados à execução das ações previstas no Produto 8 – Atualização e Execução dos Planos de Vigilância das Terras Indígenas, integrante do Projeto “Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero no Estado do Acre”, financiado pelo Fundo Amazônia/BNDES, conforme especificações e condições do Termo de Referência nº 16/2026/SEPI-DISUP.

1.2. **Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e, quando houver, o cadastro de reserva.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O fornecedor registrado, os preços, as especificações do objeto, as quantidades máximas registradas, a previsão inicial de contratação e as demais condições ofertadas na proposta serão as seguintes:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO: Razão social – CNPJ nº ____ – Endereço: ____ – Representante: ____ – Contato: ____.

Item	Especificação resumida	Marca	Modelo	Un.	Qtd. máxima	Qtd. inicial prevista	Valor unitário registrado (R\$)
1	Embarcação de alumínio naval de 10 m, nova e de primeiro uso, conforme especificações do Termo de Referência nº 16/2026/SEPI-DISUP.			Un.	42	34	
2	Motor a gasolina 13 HP, 4 tempos, com sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão e acessórios, conforme Termo de Referência nº 16/2026/SEPI-DISUP.			Un.	42	34	

2.3. A adjudicação será realizada pelo menor preço do lote único, de modo que o fornecedor registrado deverá assegurar a plena compatibilidade técnica e operacional entre a embarcação, o motor, o sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão e os respectivos acessórios.

2.4. Os preços registrados compreenderão todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive fabricação ou fornecimento, tributos, encargos, transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, regulagem, testes, acessórios, garantia, assistência técnica e demais despesas diretas ou indiretas.

2.5. A garantia mínima dos bens será de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor, hipótese em que prevalecerá o prazo mais favorável à Administração.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições de execução do Projeto.

2.7. A listagem do cadastro de reserva, quando formado, constará como anexo desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata será a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas do Estado do Acre –

SEPI.

3.2. Não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.3. A ausência de participantes decorre da destinação específica do objeto à necessidade institucional da SEPI e da dispensa justificada da Intenção de Registro de Preços – IRP, nos termos do art. 305, § 2º, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, sem prejuízo das adesões que venham a ser admitidas na forma da legislação e desta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, órgãos e entidades não participantes poderão aderir ao registro de preços, desde que a possibilidade esteja prevista no Edital e sejam observados os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

4.2. A adesão dependerá, cumulativamente, de justificativa da vantagem, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, anuência prévia do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor registrado, sem prejuízo dos demais requisitos regulamentares.

4.3. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação do fornecedor e poderá ser recusada quando puder acarretar prejuízo ao atendimento das necessidades da SEPI, às contratações já planejadas ou à capacidade de gerenciamento da Ata.

4.4. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo regulamentar, observado, em qualquer caso, o período de vigência da Ata.

4.5. As aquisições decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e participantes, e o quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo registrado, observadas as hipóteses excepcionais previstas na regulamentação estadual.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento de quantitativos decorrentes de prorrogação da Ata quando admitidas pela regulamentação estadual aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

5.2. A eventual prorrogação da Ata observará a regulamentação estadual quanto ao restabelecimento ou não dos quantitativos registrados, vedada a acumulação indevida de saldos entre períodos.

5.3. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido em lei e previsto no Edital e no Termo de Referência, devendo ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

5.4. As contratações decorrentes desta Ata terão vigência própria, definida no respectivo instrumento, e observarão a disponibilidade de créditos orçamentários e as demais exigências aplicáveis à execução da despesa.

5.5. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a quantidade efetivamente assumida na proposta, quando inferior ao máximo previsto no Edital.

5.6. Será incluído como anexo, quando cabível, o cadastro de reserva dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e, sucessivamente, daqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

5.8. O preço registrado e a identificação do fornecedor serão divulgados no PNCP e permanecerão disponíveis durante a vigência da Ata, observadas as exigências de publicidade aplicáveis.

5.9. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, podendo ser realizada contratação específica quando legalmente cabível e devidamente motivada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

6.2. Poderão fundamentar a alteração ou atualização, entre outras hipóteses legalmente admitidas, força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão comprovada sobre os preços e reajustamento, quando cabível.

6.3. O reajustamento observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, e o índice previsto no Edital e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.
- 7.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso quanto ao item, sem aplicação de penalidade, convocando-se os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar a possibilidade de atendimento.
- 7.3. Não obtido êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar o preço registrado ou a Ata, conforme o caso, e adotar as providências necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações, poderá requerer alteração do preço, mediante comprovação documental do fato superveniente e de sua repercussão efetiva nos custos.
- 7.5. Não comprovada a inviabilidade do preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das condições assumidas, sob pena das medidas previstas na legislação e nesta Ata.
- 7.6. Comprovada a majoração de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador poderá atualizá-lo de acordo com a realidade dos valores praticados, observados os requisitos regulamentares e a instrução processual pertinente.
- 7.7. A alteração do preço registrado será comunicada aos órgãos ou entidades que tenham firmado contratações decorrentes da Ata, para avaliação das providências cabíveis nos respectivos instrumentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS

- 8.1. Não haverá remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes, uma vez que a SEPI é o único órgão com quantitativo originalmente registrado nesta Ata.
- 8.2. Eventual atendimento a órgão ou entidade não participante ocorrerá exclusivamente mediante adesão, observados os requisitos e limites próprios previstos na legislação estadual, sem prejuízo do quantitativo destinado às necessidades da SEPI.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições desta Ata ou dos instrumentos que a integram;
 - b) não retirar a nota de empenho, não assinar o instrumento contratual ou não atender à convocação para formalização da contratação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) não aceitar manter ou adequar seu preço registrado nas hipóteses e condições previstas na regulamentação;
 - d) sofrer sanção que impeça sua contratação pela Administração, observado o alcance e o prazo da penalidade; ou
 - e) incorrer em outra hipótese de cancelamento prevista no Decreto Estadual nº 11.363/2023.
- 9.2. O cancelamento será formalizado mediante decisão motivada da autoridade competente, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. O fornecedor poderá requerer o cancelamento de seu registro quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que comprometa o cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.4. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, por razão de interesse público devidamente motivada, a pedido do fornecedor nas hipóteses legalmente admitidas ou quando frustradas as negociações destinadas à adequação dos preços ao mercado.
- 9.5. Cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e a regulamentação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2. Compete ao órgão gerenciador apurar e aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento de obrigações próprias da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da competência do órgão contratante quanto às infrações verificadas na execução das contratações dela decorrentes.
- 10.3. As multas e demais consequências específicas relacionadas à execução do objeto observarão os percentuais, hipóteses e critérios definidos no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. As condições de execução do objeto, inclusive prazos, locais de entrega, transporte, montagem, instalação, testes, recebimento provisório e definitivo, garantia, assistência técnica, obrigações das partes, fiscalização, pagamento, sanções e demais condições específicas encontram-se estabelecidas no Termo de Referência nº 16/2026/SEPI-DISUP e no instrumento contratual decorrente.

11.2. Os conjuntos deverão ser fornecidos completos, montados, instalados, regulados e testados, cabendo ao fornecedor assegurar a compatibilidade integral entre embarcação, motor, sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão e acessórios.

11.3. As embarcações e/ou equipamentos abrangidos pela contratação deverão receber a identificação visual do Fundo Amazônia, conforme modelo e orientações disponibilizados pela Administração e as obrigações previstas no Contrato nº 24.2.0037.1 celebrado com o BNDES.

11.4. O prazo para entrega de cada fornecimento será de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições de eventual prorrogação previstas no Termo de Referência e na legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

12.1. A Ata e seus eventuais aditamentos, alterações ou atos de cancelamento serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observada a regulamentação aplicável.

12.2. A eficácia da Ata e das contratações dela decorrentes fica condicionada ao cumprimento das exigências de publicidade previstas na legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplicam-se a esta Ata, no que couber, as disposições do Edital, do Termo de Referência nº 16/2026/SEPI-DISUP, da proposta adjudicada, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e demais normas pertinentes.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/AC para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

13.4. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2026.

FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas
Órgão Gerenciador

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR
Razão Social
Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **LINDA GLEEICY PEREIRA DOS ANJOS, Chefe de Divisão**, em 28/08/2026, às 11:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022583994** e o código CRC **F4CF3AF5**.

ANEXO – CADASTRO DE RESERVA

A.1. Seguindo a ordem de classificação, constarão neste anexo, quando houver, os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário e, em seguida, os licitantes que mantiverem sua proposta original, nos termos do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e do Edital.

Ordem	Fornecedor/CNPJ	Item/Lote	Condição no cadastro	Valor	Situação
		Lote único	igual ao adjudicatário / proposta original		

Referência: Processo nº 0722.017344.00070/2026-44SEI nº 0022583994

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO nº 17/2026/SEPI - DISUP

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE TRANSPORTE FLUVIAL, COMPOSTOS POR EMBARCAÇÕES DE ALUMÍNIO NAVAL E MOTORES A GASOLINA DE 13 HP COM SISTEMA DE PROPULSÃO TIPO RABETA/RABETÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI E A [RAZÃO SOCIAL].

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DO ACRE – SEPI, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 17, Centro, Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ DA SEPI, neste ato representada pela Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas, FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA, ato de nomeação, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ, com sede em endereço, neste ato representada por [nome e qualificação], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0722.017344.00070/2026-44 e considerando o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2026 e a Ata de Registro de Preços nº ____/2026/SEPI, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023, na regulamentação estadual aplicável à gestão e fiscalização contratual, inclusive na Instrução Normativa CGE nº 5/2026, no que couber, e nas demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de conjuntos de transporte fluvial compostos por embarcações de alumínio naval de 10 metros, motores a gasolina de 13 HP, ciclo 4 tempos, acoplados a sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão e respectivos acessórios, novos e de primeiro uso, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, regulagem, testes de funcionamento, garantia e assistência técnica, destinados às ações previstas no Produto 8 – Atualização e Execução dos Planos de Vigilância das Terras Indígenas, integrante do Projeto “Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero no Estado do Acre”, financiado pelo Fundo Amazônia/BNDES, conforme o Termo de Referência nº 16/2026/SEPI-DISUP.

1.2. Constitui objeto da contratação inicial:

Item	Especificação resumida	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Garantia
1	Embarcação de alumínio naval, nova e de primeiro uso, 10 m, conforme TR nº 16/2026/SEPI-DISUP e proposta adjudicada.	Un.				Mín. 12 meses
2	Motor a gasolina 13 HP, 4 tempos, com sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão de 2,50 m a 2,80 m e acessórios, conforme TR nº 16/2026/SEPI-DISUP e proposta adjudicada.	Un.				Mín. 12 meses

1.3. O valor, a marca, o modelo e demais elementos dependentes do resultado do certame serão preenchidos de acordo com a proposta adjudicada e a respectiva Ata de Registro de Preços.

1.4. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição:

- I - o Termo de Referência nº 16/2026/SEPI-DISUP;
- II - o Edital do Pregão Eletrônico;
- III - a Ata de Registro de Preços; a proposta da CONTRATADA;

1.5. a Nota Explicativa nº 33/2026/SEPI-DIVGATI, no que couber às especificações técnicas; e os demais anexos integrantes do procedimento.

1.6. A contratação é estruturada em lote único, cabendo à CONTRATADA assegurar a plena compatibilidade técnica e operacional entre embarcação, motor, sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão e respectivos acessórios.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo para entrega dos bens será de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação somente mediante solicitação formal apresentada antes do término do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração, nas hipóteses legalmente cabíveis.

2.3. Na hipótese de o objeto não ser concluído dentro do período de vigência, o prazo contratual será automaticamente prorrogado quando presentes os pressupostos legais aplicáveis às contratações por escopo, sem prejuízo das providências cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA.

2.4. As obrigações relativas à garantia dos bens, assistência técnica, correção de vícios, responsabilização por defeitos e demais deveres que, por sua natureza, devam subsistir após o recebimento definitivo permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos, ainda que ultrapassem o termo final de vigência administrativa do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A execução terá início a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, na qual constarão os quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias.

3.2. O fornecimento compreenderá, conforme aplicável, fabricação ou disponibilização dos bens novos e de primeiro uso, transporte, seguro, carga e descarga, montagem, instalação do motor e acessórios, regulagem, testes de funcionamento e segurança, entrega de documentação técnica, correção de inconformidades e disponibilização dos conjuntos em condições de utilização imediata.

3.3. Os bens serão entregues no local indicado pela CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, podendo compreender pontos de recebimento situados nas regionais do Purus, Juruá e Tarauacá-Envira, sem qualquer custo adicional além do preço contratado.

3.4. A entrega física não implica aceitação definitiva. O recebimento provisório será realizado mediante conferência quantitativa, documental e inspeção física inicial.

3.5. Após o recebimento provisório, os bens serão submetidos à inspeção técnica e aos testes de aceitação previstos no Termo de Referência, inclusive verificação de dimensões, material e estrutura da embarcação, características do motor, comprimento e configuração do rabetão, compatibilidade entre os componentes, funcionamento, acessórios e documentos técnicos.

3.6. Poderá ser realizada navegação experimental quando a equipe técnica considerar necessário para avaliação de estabilidade, funcionamento e compatibilidade operacional do conjunto.

3.7. Bens ou componentes em desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover, sem ônus adicional, a correção, substituição ou complementação no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das consequências decorrentes de eventual atraso.

3.8. O recebimento definitivo somente ocorrerá após comprovação do atendimento integral às especificações, aprovação na inspeção e testes, entrega de todos os acessórios e documentos exigidos e solução das eventuais inconformidades identificadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência a terceiros das obrigações essenciais relativas ao fornecimento dos conjuntos integrados.

4.2. Poderá ser admitida a contratação de terceiros para atividades meramente acessórias, tais como transporte especializado, carga, descarga ou assistência técnica autorizada, desde que não haja transferência da responsabilidade contratual e sejam observadas as condições do Termo de Referência.

4.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela qualidade, prazo, segurança, garantia, compatibilidade técnica e perfeita execução do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total deste Contrato é de R\$ (), correspondente aos quantitativos efetivamente contratados e aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026/SEPI.

5.2. No valor estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, inclusive fabricação ou fornecimento, tributos, encargos, frete, seguro, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, regulagem, testes, documentação, acessórios, garantia, assistência técnica e quaisquer outros custos.

5.3. Não será devido qualquer pagamento por quantitativos apenas registrados na Ata e não efetivamente contratados, fornecidos e aceitos pela Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Somente serão considerados para pagamento os bens efetivamente entregues, aprovados nos procedimentos de recebimento e aceitos pela Administração.

6.2. Após a entrega e o atendimento das condições necessárias ao recebimento, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente correspondente exclusivamente aos bens efetivamente fornecidos e aceitos.

6.3. O prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, podendo ser prorrogado por igual período quando necessário à realização das verificações pertinentes, mediante justificativa.

6.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

6.5. Bens recusados, total ou parcialmente, por defeitos, avarias, ausência de acessórios, incompatibilidade ou desconformidade não serão considerados para fins de liquidação ou pagamento enquanto não houver regularização.

6.6. Eventual atraso de pagamento imputável à Administração sujeitará os valores devidos à atualização monetária, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, considerando-se a variação acumulada no período.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. O reajustamento somente incidirá sobre obrigações ainda não executadas após o implemento da anualidade, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação do evento, do nexo causal e da efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

7.6. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajustamento periódico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.2. fornecer as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto;

8.3. indicar os locais de entrega e disponibilizar condições de acesso compatíveis com o recebimento;

8.4. designar formalmente gestor e fiscais do Contrato, observada a segregação de funções e a regulamentação estadual aplicável;

8.5. acompanhar e fiscalizar a execução, registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias;

8.6. realizar os recebimentos provisório e definitivo e os testes de aceitação previstos no Termo de Referência;

8.7. notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades, fixando prazo para correção, reparo ou substituição;

8.8. verificar a entrega de manuais, termos de garantia, certificados, números de série e demais documentos técnicos;

8.9. efetuar o pagamento devido após o regular recebimento e liquidação da despesa;

8.10. promover a incorporação patrimonial e identificação dos bens após o recebimento definitivo; e

8.11. aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. cumprir integralmente este Contrato, o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços e a proposta adjudicada;

9.2. fornecer bens novos e de primeiro uso, completos e em conformidade com todas as especificações técnicas;

9.3. assegurar a plena compatibilidade entre embarcação, motor, sistema de propulsão tipo rabeta/rabetão, hélice, sistemas de fixação e acessórios;

9.4. responsabilizar-se por transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, regulagem e testes, sem ônus adicional;

9.5. entregar manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, termos ou certificados de garantia, identificação do fabricante, números de série, relação dos acessórios e demais documentos exigidos;

9.6. reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, os bens ou componentes que apresentem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidades;

9.7. assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior

oferecido pelo fabricante ou fornecedor;

- 9.8. prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, diretamente ou por rede autorizada, arcando com diagnóstico, mão de obra, peças, componentes, transporte e demais despesas cobertas;
- 9.9. manter canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos e registros das intervenções realizadas;
- 9.10. manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.11. cumprir as determinações regulares emitidas pelo gestor, fiscal ou autoridade competente;
- 9.12. comunicar tempestivamente qualquer ocorrência capaz de comprometer o prazo ou a execução, apresentando justificativa e documentação comprobatória;
- 9.13. responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- 9.14. observar a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança aplicável;
- 9.15. cumprir as obrigações de logística reversa e destinação ambientalmente adequada de resíduos, peças, óleos, lubrificantes, embalagens e demais materiais quando legalmente aplicável;
- 9.16. afixar nas embarcações e/ou equipamentos abrangidos a identificação visual do Fundo Amazônia, conforme modelo e orientações disponibilizados pela CONTRATANTE e as obrigações previstas no Contrato nº 24.2.0037.1 celebrado com o BNDES, sem ônus adicional; e
- 9.17. não alterar marca, modelo, material, configuração ou característica essencial do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admissível.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – quanto aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da licitação ou da execução contratual.
- 10.2. Os dados somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à execução do Contrato e de acordo com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento fora das hipóteses legalmente autorizadas.
- 10.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados, orientar seus empregados e comunicar à CONTRATANTE incidentes relevantes relacionados ao tratamento de dados pessoais.
- 10.4. Encerrado o tratamento, os dados deverão ser eliminados ou mantidos apenas nas hipóteses de conservação legalmente admitidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não será exigida garantia contratual de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a garantia mínima dos bens, a assistência técnica nem as demais responsabilidades pós-entrega assumidas pela CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As infrações e sanções administrativas observarão os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 11.363/2023, o Edital e o Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, aplicam-se às situações específicas do objeto os seguintes parâmetros de multa:

Infração	Multa
Atraso injustificado na entrega	0,5% ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitado a 10%
Descumprimento de obrigação específica ou entrega em desconformidade não regularizada no prazo concedido	10% sobre o valor da parcela ou bem afetado
Inexecução parcial	10% sobre o valor da parcela inadimplida
Inexecução total	20% sobre o valor da contratação ou da Ordem de Fornecimento inadimplida
Descumprimento injustificado das obrigações de garantia ou assistência técnica	10% sobre o valor do bem afetado

- 12.3. A multa moratória por atraso não será cumulada, pelo mesmo fato, com multa compensatória decorrente da caracterização da inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.4. A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados à Administração e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e da Instrução Normativa

13.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições, conferir quantitativos e documentação, inspecionar os bens, acompanhar testes, registrar ocorrências, determinar correções, subsidiar os recebimentos provisório e definitivo, acompanhar chamados de garantia e verificar as condições necessárias à liquidação da despesa.

13.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

13.4. As ocorrências relevantes deverão ser formalmente registradas no processo administrativo, com indicação das providências adotadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2. A extinção poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará constituída em mora e sujeita às consequências previstas na legislação e neste Contrato, podendo a Administração, conforme o caso, optar pela extinção e adotar as medidas necessárias à continuidade da contratação.

14.4. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis nem o cumprimento das obrigações que devam subsistir, especialmente garantia dos bens, assistência técnica, correção de vícios e reparação de danos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação estadual aplicável.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite legal, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Alterações que não caracterizem modificação contratual poderão ser registradas por apostila, nas hipóteses do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos vinculados ao Projeto “Rumo ao Desmatamento Ilegal Zero no Estado do Acre” – Fundo Amazônia/BNDES, observadas as classificações orçamentárias e financeiras constantes do processo.

16.2. Na formalização da contratação deverão ser indicados, conforme aplicável:

- I - Unidade Gestora [____];
- II - Fonte de Recursos [____];
- III - Programa de Trabalho [____];
- IV - Elemento de Despesa [____]; e
- V - Nota de Empenho [____].

16.3. Eventual dotação relativa a exercício financeiro subsequente será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante o instrumento administrativo cabível.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS, INTEGRIDADE E NORMAS APLICÁVEIS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 11.363/2023, as normas estaduais aplicáveis, os princípios gerais das contratações públicas e, subsidiariamente, quando pertinente, a Lei Federal nº 8.078/1990.

17.2. A CONTRATADA deverá observar as normas de integridade, ética, prevenção à fraude e à corrupção aplicáveis à contratação pública, sendo vedada a prática de qualquer ato que possa caracterizar ilícito contra a Administração Pública.

17.3. A CONTRATADA deverá observar, quando aplicável, as obrigações específicas decorrentes do financiamento pelo Fundo Amazônia/BNDES e dos instrumentos vinculados ao Projeto, desde que previstas no Edital, no Termo de Referência ou formalmente comunicadas pela Administração e compatíveis com o objeto contratado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações

Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação estadual.

18.2. A eficácia do Contrato observará as exigências legais de publicidade e divulgação aplicáveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/AC para dirimir controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser resolvidas pela via administrativa ou consensual, ressalvadas as competências legais específicas

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco/AC, ____ de _____ de 2026.

FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **LINDA GLEEICY PEREIRA DOS ANJOS, Chefe de Divisão**, em 28/08/2026, às 11:24, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022588366** e o código CRC **53B6F2A8**.

ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º ____/____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 2.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de xx (xxxxxxxx) dias, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**
2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
3. Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital